



ATO DE ARQUIVAMENTO

Documento SIAM nº0090032/2019

A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro – SUPRAM/LM, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Considerando que ARCELORMITTAL BRASIL S.A / ARCELORMITTAL MONLEVADE (CNPJ: 17.469.701/0066-12) formalizou em 03/07/2015 requerimento de Licença de Operação (LO), PA nº 00023/1986/061/2015, visando regularizar ambientalmente o empreendimento de mesma denominação, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º100, Centro Industrial, João Monlevade/MG, CEP.:35.930-900, para desenvolver a atividade de "SIDERURGIA E ELABORAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS COM REDUÇÃO DE MINÉRIOS, INCLUSIVE FERRO-GUSA", descrita no Código B-02-01-1 da DN COPAM nº 74/2004, conforme FCEI de referência nº R380209/2015 e FOBI nº 0549110/2015.

Considerando que empreendedor solicitou o arquivamento do Processo Administrativo de LO – PA nº 00023/1986/061/2015 (Doc. SIAM 0045905/2019);

Considerando que no âmbito do Processo Administrativo, *"o interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita"*, consoante orientação contida no art. 49 da Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002;

Considerando que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* nos termos do art. 50 da Lei n.º 14.184, de 31/01/2002;

Considerando, ainda, o disposto na Instrução de Serviço SISEMA 05/2017, que disciplina o procedimento de arquivamento de processos de regularização ambiental;

Considerando, por fim, a exposição de motivos contida na Papeleta de Despacho nº 031/2019, Doc. SIAM nº 0089850/2019, datada de 15/02/2019, à qual adiro e adoto como razões e fundamentos para decidir.

DETERMINO o ARQUIVAMENTO, a pedido, do Processo de Licença de Operação (LO), PA nº 00023/1986/061/2015, motivado pela desistência do processo de regularização ambiental, formulado por ARCELORMITTAL BRASIL S.A / ARCELORMITTAL MONLEVADE (CNPJ: 17.469.701/0066-12), para a atividade de "SIDERURGIA E ELABORAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS COM REDUÇÃO DE MINÉRIOS, INCLUSIVE FERRO-GUSA", descrita no Código B-02-01-1 da DN COPAM nº 74/2004, conforme FCEI de referência nº R380209/2015 e FOBI nº 0549110/2015, em empreendimento localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º100, Centro Industrial, João Monlevade/MG, CEP.:35.930-900.

Remeta-se o processo à Diretoria Operacional desta Supram/LM e a Diretoria Regional de Administração e Finanças-DAF, no intuito de verificar e promover, caso pertinente, a devolução de valores recolhidos a maior pelo empreendedor, conforme diretrizes contidas na Instrução de Serviço SISEMA 05/2017.

Remetam-se os dados do Processo Administrativo encaminhados à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental (DFISC-LM) para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais, nos moldes estabelecidos na Instrução de Serviço SISEMA 05/2017.

Publique-se e archive-se.

Governador Valadares, 15 de fevereiro de 2019.

Gesiane Lima e Silva

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

MA SP: 1354357-4

Gesiane Lima e Silva
Superintendente Regional de
Meio Ambiente
SUPRAM-LM/SEMAD-MG
Masp 1354.357-4